



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: 5º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Manoel Francisco Aguiar, em Tianguá.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 08429734-4	PARECER N° 0033/2009	APROVADO EM: 16.02.2009

I – RELATÓRIO

A 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, mediante o processo protocolado sob o nº 08429734-4, solicita deste Conselho a declaração de extinção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Manoel Francisco Aguiar, instituição pertencente à rede estadual de ensino e com sede na localizada na Rua Poeta Lauro Menezes, 485, CEP: 62.320-000, Tianguá.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Parecer nº 530/1992/CEC, uma escola só será declarada extinta pelo Conselho Estadual de Educação após o recolhimento do arquivo escolar junto à Secretaria de Educação do Ceará. É o que está sendo solicitado neste processo, devidamente comprovado pelo Serviço de Inspeção Escolar dessa repartição.

III – VOTO DO RELATOR

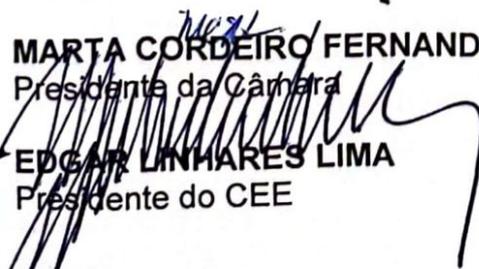
Face ao exposto, declaramos extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Manoel Francisco Aguiar, de Tianguá.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2009.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE